

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 20, DE 01/03/2018.

PARA: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISO DE PEP DE ARROZ EM CASCA Nº 029/2018 E AVISO DE PEPRO DE ARROZ EM CASCA Nº 030/2018.

Solicitamos considerar as seguintes alterações:

No Aviso de PEP Nº 029/2018:

1. Excluir o subitem 8.5.5.;
2. Considerar a seguinte redação para o subitem 8.5.4.:

8.5.4. Para transporte aquaviário: Nota Fiscal de Escoamento acompanhada dos respectivos documentos oficiais emitidos pela Receita Federal que comprovem a efetiva saída da mercadoria ou Cópia do conhecimento de transporte aquaviário de cargas quando o escoamento for realizado para as Unidades da Federação permitidas, observadas as restrições constantes no subitem 4.8. Caso esse documento seja eletrônico, do mesmo modo que o DANFE, não há necessidade de autenticação.

No Aviso de PEPRO Nº 030/2018:

1. Excluir o subitem 9.4.6.5.;
2. Considerar a seguinte redação para o subitem 9.4.6.4.:

9.4.6.4. Para transporte aquaviário: Nota Fiscal de Escoamento acompanhada dos respectivos documentos oficiais emitidos pela Receita Federal que comprovem a efetiva saída da mercadoria ou Cópia do conhecimento de transporte aquaviário de cargas quando o escoamento for realizado para as Unidades da Federação permitidas, observadas as restrições constantes no subitem 4.9. Caso esse documento seja eletrônico, do mesmo modo que o DANFE, não há necessidade de autenticação.

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE